

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL
PROPERTIES
CNPJ nº 15.799.397/0001-09**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 23 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.
2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada, ainda, no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).
3. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotistas representando 35,49% do total das cotas emitidas do Fundo, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e do CSHG, abaixo qualificado.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Natividade Ferrari; e Secretário: Mauro Caramé Dahruj.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Substituição da Administradora pela Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11 andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.809.182/0001-30 (“CSHG”) e, consequentemente, alteração da Taxa de Administração a ser cobrada do Fundo, conforme proposta comercial que, nos termos expressamente requeridos na Solicitação, se encontra anexa à presente (“**Proposta Comercial CSHG**”);
 - (ii) Caso não aprovada a substituição da Administradora descrita no item (i) acima, alteração da Taxa de Administração cobrada do Fundo pela atual Administradora, já em observância às regras estabelecidas na Instrução CVM 571 de 25 de novembro de 2015, em seu art. 2º, quanto à alteração do art. 36, § 1º, inciso I – que é o inciso aplicável ao Fundo – da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, de modo que o art. 27, alínea “a” do Regulamento passe a vigorar da seguinte forma, nos termos melhor detalhados na proposta comercial da Administradora, que também se encontra anexa à presente (“**Proposta Comercial BTGP**”):

“Art. 27 - A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração composta de: (a) valor equivalente a 0,2% (vinte décimos por cento) a.a. à razão de 1/12 avos, calculada sobre o valor de mercado do FUNDO, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração e que deverá ser pago diretamente à ADMINISTRADORA, observado o valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir do mês subsequente à data de autorização para funcionamento do FUNDO; (...)”.

- (iii) Caso aprovadas alguma das deliberações acima, autorizar a Administradora e, se for o caso, a CSHG, conforme o caso, a tomarem todas as medidas necessárias para que tais deliberações sejam efetivadas; e
- (iv) Em observância ao art. 34, § 2º, do Regulamento, deliberar sobre a necessidade ou não de reembolso pelos requerentes ao Fundo dos custos incorridos com a presente convocação.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista em conflito de interesses com a matéria da ordem do dia e esclareceu que o voto de cotistas em conflito de interesses não poderia ser computado. Os cotistas que se declararam em conflito de interesses com a matéria foram devidamente identificados pela Administradora, cujos votos não serão computados nas deliberações (i) e (iii) da Ordem do Dia.

A Administradora então fez uma breve apresentação acerca do Fundo e, na sequência, abriu espaço para que o CSHG apresentasse aos cotistas presentes a sua estratégia em relação ao Fundo, oportunidade na qual foi explicado que o CSHG pretende alterar a estratégia do Fundo, no intuito de buscar alienar a terceiros o imóvel integrante do patrimônio do Fundo para, na sequência, liquidar o Fundo.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas:

- (i) Reprovaram, por maioria de votos e sem quaisquer restrições, a substituição da Administradora pela CSHG e, conseqüentemente, alteração da Taxa de Administração a ser cobrada do Fundo, conforme proposta comercial que, nos termos expressamente requeridos na Solicitação, se encontra anexa à presente (**“Proposta Comercial CSHG”**).
- (ii) Aprovaram, por unanimidade, a alteração da Taxa de Administração cobrada do Fundo pela atual Administradora, já em observância às regras estabelecidas na Instrução CVM 571 de 25 de novembro de 2015, em seu art. 2º, quanto à alteração do art. 36, § 1º, inciso I – que é o inciso aplicável ao Fundo – da Instrução CVM

472 de 31 de outubro de 2008, de modo que o art. 27, alínea “a” do Regulamento passará a vigorar da seguinte forma, nos expostos na proposta comercial da Administradora (**“Proposta Comercial BTGP”**):

“Art. 27 - A ADMINISTRADORA receberá por seus serviços uma taxa de administração composta de: (a) valor equivalente a 0,2% (vinte décimos por cento) a.a. à razão de 1/12 avos, calculada sobre o valor de mercado do FUNDO, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração e que deverá ser pago diretamente à ADMINISTRADORA, observado o valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir do mês subsequente à data de autorização para funcionamento do FUNDO; (...)”.

- (iii) Autorizaram a Administradora a tomar todas as medidas necessárias para que tais deliberações sejam efetivadas.
- (iv) Em observância ao art. 26, § 2º, do Regulamento, deliberaram por maioria de votos e sem quaisquer restrições, pela não necessidade de reembolso pelos requerentes ao Fundo dos custos incorridos com a convocação da presente Assembleia.

8. ENCERRAMENTO:

A pedido do CSHG, fica consignado em ata que, na sua opinião, a proposta da Administradora em relação à taxa de administração não ficou condizente com o conteúdo da proposta da Administradora integrante da convocação, em relação à afirmação de que ficaria equivalente àquela proposta pelo CSHG. Esse entendimento decorre do fato de que o valor mínimo da taxa de administração do CSHG englobaria a remuneração do escriturador ao passo que no caso da taxa de administração do BTG o valor mínimo não engloba a remuneração do escriturador.

A Administradora, por sua vez, esclarece que a redação que será utilizada na alteração do Regulamento do Fundo é exatamente aquela que constou da convocação, que diz respeito exclusivamente à alínea “a” do art. 27 do Regulamento do Fundo, bem como que o comentário acerca de que a taxa de administração proposta pela Administradora seria equivalente àquela proposta pelo CSHG e, equivalente também à alteração necessária em razão da Instrução CVM 571/2015 foi feito em razão de não ter o CSHG deixado claro em sua proposta se cobraria ou não remuneração pela escrituração, além daquela proposta como taxa de administração ou como valor mínimo de sua taxa de administração.

O CSHG pede, ainda, para constar que entende, por suas próprias conclusões, que houve cotista em conflito de interesses cujos votos foram computados na assembleia. O CSHG pede, ainda, para constar em ata que não houve pedido de autorização dos demais cotistas para voto de cotistas que fossem consideradas pessoas ligadas.

A Administradora, por sua vez, esclarece que em seu entendimento a assembleia e a computação dos votos seguiu estritamente o que estabelece a legislação e a regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 472/2008, conforme alterada.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Presidente

Rodrigo Natividade Ferrari

Secretário

Mauro Caramé Dahruj